



PROJETO DE LEI nº 8539/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores deste município para a Legislatura compreendida entre os exercícios de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Os subsídios mensais a serem pagos aos Vereadores da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, na legislatura compreendida entre os exercícios de 2021 a 2024, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposição no art. 29, VI e VII, bem como no art. 29-A, III, §1º, da Constituição Federal de 1988, no art. 83, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 13 da Lei Orgânica do município de Caruaru.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, por sua representatividade pública e institucional decorrente de suas funções diretrivas, fará jus a uma verba de representação de caráter indenizatório, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao subsídio mensal do(a) Vereador(a) neste município.

Art.2º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento anual do município, para cada ano e suplementadas na forma da Lei Federal nº 4320/64, quando necessário, bem como as leis municipais que estabelecem as diretrizes orçamentárias durante a legislatura.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 03 de julho de 2020

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**
2º Secretário

(autoria da Mesa Diretora)